

## BUROCRACIA E POLÍCIA: UMA RACIONALIZAÇÃO PELA MANUTENÇÃO DA ORDEM SOCIAL BURGUESA<sup>1</sup>

Vyctor Hugo Guaita Grotti\*

### Introdução

A análise acerca da burocracia na polícia se apresenta de fundamental importância para o estudo sobre a repressão. Isso porque, sendo o Estado um aparato da classe burguesa para a proteção e reprodução dos seus interesses, ele precisará de (classes) auxiliares para desempenhar esse papel. A burocracia, nesse sentido, servirá para essas pretensões de dominação da classe dominante (VIANA, 2017; BRAGA, 2016).

Para estudá-la, partiremos de Max Weber e Karl Marx, escolha esta que não se deu por um acaso. Max Weber foi um dos primeiros a sistematizar o estudo sobre a burocracia, em especial após a sua passagem como gestor de um Hospital na Alemanha durante a Primeira Grande Guerra. Ele vai procurar conceituar burocracia, apresentar suas características e suas correlações com o Estado capitalista. Por outro lado, crítico do modo de produção capitalista, Karl Marx não apresentou um estudo sistematizado sobre a burocracia, mas sim reflexões dispersas. Contudo, sua importância para a crítica do capital e suas instituições demonstraram ser de grande valor para a análise do objeto proposto, em especial de como a classe dominante vai exercer o seu domínio sobre as classes inferiores.

Em Max Weber, tomaremos como base os seus escritos sobre a burocracia em *Ensaio de Sociologia* (1982), uma vez que nesta obra conseguimos verificar elementos fundamentais acerca do seu pensamento sobre o tema proposto. No entanto, para entender o pensamento de Weber como um todo, até mesmo para poder compreender como o autor entende a burocracia, buscamos o auxílio de outras duas obras, *Ciência e Política: duas vocações* (2013) e *Metodologia das Ciências Sociais* (2016). Em Karl Marx, de igual modo, serão utilizadas as suas obras *A ideologia alemã* (2019) e *O 18 Brumário de Luís Bonaparte* (2011), pois no

---

<sup>1</sup> Artigo desenvolvido com base em resultados parciais da pesquisa do mestrado na Universidade Federal do Paraná (UFPR).

\* Mestrando em sociologia pela UFPR. Especialista em Direito Penal e Criminologia pelo Instituto de Criminologia e Política Criminal (ICPC). Bacharel em direito pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

primeiro ele começa a fazer suas primeiras incursões na questão das classes sociais e, no segundo, faz abordagens sobre a burocracia quando da análise dos acontecimentos revolucionários na França (1848-1851). Ainda, para ajudar na compreensão do diálogo proposto, serão utilizados outros autores, como Maurício Tragtenberg (2006) e Nildo Viana (2017).

Max Weber, de modo geral, deixou explícita a sua fé no modo de produção capitalista, apesar de algumas preocupações (KALBERG, 2010). A sistematização dele sobre a burocracia vai permitir traçar alguns elementos que vão servir de base para análise e crítica, já que ele está analisando esse fenômeno em momento posterior a Marx e com o capitalismo em estágio mais avançado. Por esse motivo, rompendo com a questão cronológica dos autores, Weber será analisado em um primeiro momento para, posteriormente, adentrarmos no pensamento de Marx.

Após, buscaremos fazer uma relação entre burocracia e polícia, traçando suas especificidades no exercício da repressão para a garantia da ordem social burguesa. Com esse paralelo, tentaremos responder uma das questões principais deste artigo: a polícia é uma instituição burocrática?

### **A burocracia em Max Weber e Karl Marx**

Como uma de suas preocupações centrais, Max Weber buscará compreender as relações entre os indivíduos e a sociedade, procurando entender o comportamento do indivíduo e a dinâmica da sociedade. Para tanto, ele desenvolveu um dos conceitos-chave: o de ação social. Esta é focada no seu aspecto relacional, pois vai orientar a conduta dos indivíduos considerando o sentido determinado pelo seu respectivo autor. É a partir do sentido que as pessoas dão às suas respectivas condutas e comportamentos que Weber tentará compreender os significados dados às relações sociais. A ação social é, portanto, “o fundamento explicativo das relações entre indivíduo e sociedade ou aquilo que no contexto contemporâneo é entendido como o dilema estabelecido entre estrutura social e a ação individual” (SILVA, 2016).

Weber considerava a realidade como algo infinito e, para a compreensão de um determinado problema, ele propôs ao pesquisador a criação de tipos ideais como recurso metodológico. Assim, quanto às ações sociais, Weber apontou quatro tipos ideais básicos:

A ação social, como toda ação, pode ser: 1) racional com relação a fins: determinada por expectativas no comportamento tanto de objetos do mundo exterior como de

outros homens, e, utilizando essas expectativas, como “condições” ou “meios” para o alcance de fins próprios racionalmente avaliados e perseguidos; 2) racional com relação a valores: determinada pela crença consciente no valor – interpretável como ético, estético, religioso ou de qualquer outra forma – próprio e absoluto de um determinado comportamento, considerado como tal, sem levar em consideração as possibilidades de êxito; 3) afetiva, especialmente emotiva, determinada por afetos e estados sentimentais atuais; e 4) tradicional: determinada por costumes arraigados. (WEBER, 2016, p. 636)

Nesse ponto, importante destacar o conceito de dominação em Weber, que é a probabilidade de encontrar obediência a uma determinada ordem (2016, p. 543). Essa dominação tem seus fundamentos de legitimidade em três tipos ideais puros: a dominação carismática, a tradicional e a legal. A primeira está relacionada a uma devoção afetiva a uma pessoa e ao seu carisma, à crença em suas qualidades excepcionais; a segunda, em razão da crença de resoluções dos problemas, pelo tempo, dos ancestrais. A dominação legal ou burocrática, por sua vez, funda-se na obediência à regra instituída.

Na dominação legal ou burocrática, a qual nos interessa, os sentimentos em relação à pessoa ou aos antepassados não são considerados. Nesse tipo de dominação, há regras racionais e impessoais, de ordem objetiva. É na dominação legal que o Estado vai se apoiar, entendido aqui como uma comunidade humana que, considerando um determinado território, reivindicará o monopólio do uso legítimo da violência física. O Estado, assim, será a única fonte de violência legítima em uma comunidade, justificando sua dominação (WEBER, 2013). O sujeito não poderá optar por não ser submetido ao poder estatal, pois a sua sujeição é intrínseca ao próprio conceito de Estado, o qual vai fazer valer a sua “vontade” contra seus governados, ainda que seja feito coercitivamente.

A possibilidade de exercer a violência legitimamente possibilitará ao Estado o exercício do seu domínio sobre uma comunidade. Para tanto, a burocratização se encaixa como uma luva na gestão do Estado, pois conferirá uma racionalidade ideal a esse propósito. Essa racionalidade instrumental, inclusive, vai estruturar toda a sociedade, de modo que seus indivíduos absorverão nos seus respectivos cotidianos (FARIA; MENEGHETTI, 2011, p. 437) e vão naturalizar as relações daí provenientes. Soma-se a isso o fato da burocracia buscar impessoalizar as suas ações e dar poderes e meios materiais aos gestores para que seja cumprido o seu fim. Isso gerará o dever de obediência, o qual está “graduado numa hierarquia de cargos, com subordinação dos inferiores aos superiores, e prevê um direito de queixa que é regulamentado. A base do funcionamento técnico é a disciplina” (WEBER, 2016, p. 545). Esse aparato administrativo,

que visa exercer racionalmente a dominação, é o que podemos entender como burocracia em Weber, lembrando que ele não nos oferece uma definição precisa sobre ela (SILVA, 2016).

A burocracia será regulada conforme as leis e demais normas regulamentadoras, que serão o fundamento e o combustível das ações dos burocratas (funcionários) do Estado. O caráter da impessoalidade será uma das principais características da burocracia e isso possibilita a criação de uma hierarquia entre os burocratas, cada qual desempenhando seu respectivo papel e em obediência ao superior hierárquico, que ocupa tal função em razão de uma nomeação legalmente amparada.

Para Weber, a burocracia sempre existiu, sendo pré-existente ao capitalismo, mas ela, “assim compreendida, se desenvolve plenamente em comunidades políticas e eclesiásticas apenas no Estado moderno, e na economia privada, apenas nas mais avançadas instituições do capitalismo” (WEBER, 1982, p.229). Podemos perceber que, para Weber, tem-se nas sociedades modernas a necessidade de desenvolver um aparato burocrático em sua forma mais ideal possível.

Segundo Silva (2016), Weber aponta seis princípios necessários para o funcionamento ideal de uma burocracia na sociedade moderna: competência; hierarquia de cargos e sequência de instâncias; necessidade de documentos inscritos; treinamento especializado e completo; evolução do cargo; e, por último, funcionamento com base em regras gerais.

Esses princípios podem ser explicados resumidamente da seguinte forma: elabora-se regras para criar cargos e a fixação das respectivas atribuições, escalonadas em níveis hierárquicos, com instâncias de supervisão, cujos atos serão documentados em forma escrita por pessoas contratadas e treinadas para tanto, as quais poderão progredir na carreira. Desse modo, os funcionários, público ou privado, em uma organização burocrática, vão se orientar por tais princípios e, em especial, pelo da impessoalidade. Amparados no cargo, obedecerão a ordens do superior hierárquico não pela qualidade pessoal deste, mas porque o regulamento assim determinou e porque foi determinado por instâncias superiores. Será do funcionário exigido o máximo de especialização possível. Para o desempenho de suas funções, receberá ele um salário.

Relatado de forma sucinta como Weber apresentou alguns pontos sobre a burocracia, é importante ressaltar que, além de uma mera otimização procedimental e uma excelência técnica dos funcionários, como não poderia deixar de ser em razão de sua natureza, essa forma está

inscrita nas relações de poder, em especial do Estado e das empresas. O nosso foco aqui, contudo, é no Estado. A burocracia, portanto, permitirá que este exerça o seu poder de dominação de uma forma otimizada, pois terá um aparato técnico a seu favor para assim proceder. Esse conjunto de técnicas e funcionários não será empregado de forma desnorteada, mas sim visando determinadas finalidades que, diante da amplitude entre os meios e os fins – característica esta da burocracia –, serão suavizadas ou veladas. Portanto, a burocracia serve também como uma intermediadora (nada) oculta nas relações entre o Estado e a comunidade.

Justamente por exercer determinados poderes, os funcionários e dirigentes dos aparatos burocráticos desfrutam de uma *estima social específica* em comparação com os governados (WEBER, 1982, p. 233), predominando “uma diferenciação social forte e estável, vindo o funcionário, predominantemente, das camadas social e economicamente privilegiadas devido à distribuição social do poder” (WEBER, 1982, p. 233). Além de permitir o exercício dessas relações de poder, a burocracia criará também condições de manutenção do poder estatal e dela própria, transformando seus interesses particulares em públicos, de modo a possibilitar a continuidade e ampliação do aparato burocrático no Estado (WEBER, 1982, p. 256). A burocracia, assim, vai fincar raízes cada vez mais profundas dentro do Estado, protegendo

uma generalidade *imaginária* de interesses particulares. As finalidades do Estado são as da burocracia e as finalidades desta se transformam em finalidades do Estado. A burocracia é sinônimo de toda casta, seja hindu ou chinesa. Ela possui o Estado como sua *propriedade*. A autoridade é sua ciência e a idolatria da autoridade, seu sentimento mais profundo. (TRAGTENBERG, 2006, p. 28)

Considerando, assim, que a burocracia é um tipo de poder, que deixa velado mesmo os seus propósitos ante o excesso de formalismo intrínseco ao próprio aparato burocrático, até mesmo Weber encarou a expansão da burocracia como um perigo à sociedade (TRAGTENBERG, 2006, p. 171), pois comprometeria a liberdade individual ante o seu domínio sob a sociedade. Quem controla a burocracia, assim sendo, está controlando um aparato do poder, cujas consequências dependerão do direcionamento dado a ela. O burocrata individual não poderá, de algum modo, deixar de fazer funcionar toda essa estrutura, uma vez que a burocracia está sempre em movimento para e pela própria burocracia:

O burocrata individual não pode esquivar-se ao aparato ao qual está atrelado. (...) o burocrata profissional está preso à sua atividade por toda a sua existência material e ideal. Na grande maioria dos casos, ele é apenas uma engrenagem num mecanismo sempre em movimento, que lhe determina um caminho fixo. O funcionário recebe tarefas especializadas e normalmente o mecanismo não

pode ser posto em movimento ou detido por ele, iniciativa essa que tem de partir do alto. O burocrata individual está, assim, ligado à comunidade de todos os funcionários integrados no mecanismo. Eles têm um interesse comum em fazer que o mecanismo continue suas funções e que a autoridade exercida socialmente continue. (WEBER, 1970, p. 265)

Podemos perceber, então, que Max Weber entendia que a burocracia se apresentava como algo além de mera forma. A forma, no caso, serviria para um determinado fim. Ter o controle dos meios, através das técnicas mais eficientes, com um aparato legal para dar legitimidade a toda engrenagem, também faz com que haja controle, de algum modo, dos fins. A burocracia não é neutra, ou seja, o meio como fim, mas o meio para atingir determinados fins. No caso do Estado, para Weber, a burocracia servirá de aparato racional, com todo o seu conhecimento técnico-administrativo e princípios intrínsecos, para exercer a dominação legítima do Estado, usando a violência, quando necessário.

A relação entre burocracia e Estado fica evidente: ela serve para que o Estado exerça seu domínio, da forma mais ideal possível em termos de eficiência, além de tentar “por um véu” sob a percepção dessa dominação ante o distanciamento entre meios e fins. Isso tudo é possibilitado pela organização burocrática desenvolvida no Estado moderno capitalista.

É necessário, a partir de agora, analisar o pensamento de Marx acerca dessa questão. Ele, como dito, não abordou esse assunto de forma sistematizada, sendo considerado por Nildo Viana uma senectude, ou seja, “elementos que surgiram posteriormente ou então que se desenvolveram após a produção teórica de Marx e que, por isso, não estão contemplados ou não estão devidamente desenvolvidos em sua concepção de classes” (VIANA, 2017, p. 162). Assim, antes de adentrarmos no papel da burocracia na sociedade capitalista e no Estado, sob a perspectiva de Marx, é necessário compreendermos o conceito de classe social para, posteriormente, fazermos essa análise. Isso porque é através da compreensão do conceito de classes sociais e suas dimensões, inseridas no modo de produção capitalista, é que poderemos analisar a importância da burocracia para o capitalismo, tornando-a, inclusive, uma classe social.

Ocorre que Marx também não desenvolveu uma construção teórica a respeito do conceito de classes sociais (VIANA, 2017; BRAGA, 2016), motivo pelo qual recorreremos a esses dois autores para ajudar na compreensão desse conceito desenvolvido por Marx. No entanto, para podemos tentar compreender o conceito de classes sociais, é necessário destacar a importância da divisão social do trabalho na sua formação, pois ela também é sinônimo de

propriedade (MARX; ENGELS, 2019, p. 28) e vai determinar as relações entre as pessoas e o processo de produção. A separação entre a *cidade* e o *campo* será considerada por Marx como a maior divisão do trabalho material e intelectual (MARX; ENGELS, 2019, p. 51), e como

a cidade implica, ao mesmo tempo, a necessidade de administração, polícia, impostos, etc, em suma, a necessidade da municipalidade e, portanto, da política em geral. Aqui se mostra, primeiramente, a divisão da população em duas grandes classes, baseada diretamente da divisão do trabalho e nos instrumentos de produção. (MARX; ENGELS, 2019, p. 52)

Desse modo, na *Ideologia Alemã* (MARX; ENGELS, 2019), Marx e Engels vão sustentar que a divisão do trabalho vai determinar a relação dos indivíduos entre eles sob diversos aspectos, em especial no processo de produção. A divisão do trabalho vai engendrar também as relações sociais, pois será absorvida pelos indivíduos e reproduzida no seu cotidiano, até mesmo no âmbito familiar. O exercício de uma atividade durante o processo de produção, com a divisão do trabalho, será involuntário e essa “*fixação de atividade oferece ao indivíduo o seu pertencimento de classe*” (VIANA, 2017, p. 23).

De acordo com Braga, na *Ideologia Alemã*, Marx e Engels vão apresentar três condições para o pertencimento de classe, permitindo sua identificação: “*possuir um modo de vida comum (modo de vida de classe), interesses comuns (interesses de classe), e o estabelecimento de enfrentamento/aliança (enfrentamento/aliança entre classes) com outras classes sociais*” (2016, p. 22). Esses elementos, contudo, não são estáticos, mas históricos, a depender das circunstâncias de uma determinada classe em um determinado período.

Toda a história da propriedade privada não é outra coisa a não ser a história da luta de classes, que tem no seu fundamento duas classes sociais antagônicas. A existência de tais classes antagônicas – já que é um pressuposto o seu aspecto relacional – não significa a impossibilidade de haver mais que duas. No entanto, Marx chama de classes fundamentais aquelas determinadas pelo modo de produção dominante.

No caso do capitalismo, em que se baseia na produção de mercadorias com valor de uso e troca (MARX, 2017), as duas classes fundamentais serão compostas pela burguesia e pelo proletariado. A classe burguesa é aquela constituída pelos detentores dos meios de produção, desenvolvendo-se gradualmente na Idade Média (MARX; ENGELS, 2019, p. 56), possuindo interesses e modos de vida comuns. Por outro lado, como classe antagônica à burguesia, tem-se a classe proletária, esta responsável pela produção, despojada de capital e que vai vender a sua força de trabalho para assegurar a sua própria existência.

À vista disso, a burguesia terá que assegurar a continuidade de sua dominação sobre a classe proletária, o que pode ocorrer de diversos modos, inclusive pela produção intelectual, já que as ideias da classe dominante são, em todas as épocas, ideias dominantes (MARX; ENGELS, 2019, p. 46). O pensamento da classe dominante está submetido tão somente aos interesses de sua classe e vai reproduzir as relações de dominação.

Como visto anteriormente, a forma de organização burguesa encontrada para a defesa dos seus interesses de classe é o Estado. Organizar-se de tal modo permitirá à burguesia defender seus próprios interesses não somente a nível local, mas sobre extensas áreas. O Estado, por sua vez, será constituído por instituições e leis, a fim de assegurar a propriedade privada:

Como o Estado é a forma na qual os indivíduos de uma classe dominante fazem valer seus interesses comuns e na qual se resume toda a sociedade civil de uma época, segue-se que todas as instituições comuns são mediadas pelo Estado e recebem uma forma política. Daí a ilusão de que a lei é baseada na vontade, mais precisamente na vontade *livre*, despojada de sua base real. De igual modo, o direito é, por sua vez, reduzido à lei. (MARX; ENGELS 2019, p. 69)

A existência de classes fundamentais, como dito, não significa a inexistência de outras. Pelo contrário. Quando Marx afirmou serem a burguesia e proletariado as classes fundamentais, deixou implícito a não exclusividade destas. Assim, as demais classes seriam derivadas dessa relação, pois só criariam condições para a reprodução das relações de produção, não participando dela. Cita-se como exemplo de classe social a intelectualidade, o lumpemproletariado (BRAGA, 2020) e a burocracia (VIANA, 2017).

A classe burocrática, dessa maneira, não faz parte do processo de produção, sendo, portanto, improdutiva. Ela, *enquanto atividade*, consiste em um conjunto especializado de técnicas a serem utilizadas para gerir os interesses da classe dominante (burguesia), possibilitando o seu controle e organizando as relações daí decorrentes. Assim, ela se torna uma classe auxiliar da burguesia:

Porém, sob a monarquia absoluta, durante a primeira revolução, e sob Napoleão, a burocracia foi apenas o meio para preparar a dominação de classe por parte da burguesia. Sob a restauração, sob Luís Filipe e sob a república parlamentar, ela foi mero instrumento de classe dominante, por mais que ela também aspirasse poder próprio (MARX; ENGELS, 2011, p. 141).

O aumento da burocracia pelo Estado para defender os interesses do próprio capital foi bem comentado por Marx e Engels:

Esse Poder Executivo com a sua monstruosa organização burocrática e militar,

com a sua máquina estatal multifacetada e artificiosa, esse exército de funcionários de meio milhão, essa terrível corporação de parasitas, que envolve o organismo da sociedade francesa e entope todos os seus poros, *surgiu no tempo da monarquia absoluta*, na época da decadência do sistema feudal, para cuja aceleração contribuiu. (...) Napoleão aperfeiçoou essa máquina do Estado. Essa monarquia legítima e a Monarquia de Julho nada acrescentaram além de uma maior divisão do trabalho, que crescia na mesma proporção em que a divisão do trabalho no interior da sociedade burguesa criava novos grupos de interesse, ou seja, novo material para a administração estatal. (MARX; ENGELS, 2011, p. 140-141 – grifos meus)

Neste trecho, podemos perceber que Marx e Engels consideram que, ao contrário de Weber, a burocracia nasceu com a sociedade capitalista e foi se desenvolvendo conforme o desenvolvimento do próprio Estado. A classe burocrática surgiu em decorrência da necessidade burguesa de gerir os seus interesses, auxiliando-a na luta de classes, exercendo, assim, a dominação sobre a classe proletária, lumpemproletária, dentre outras (VIANA, 2015).

Desse modo, a burocracia, com o seu crescimento no desenvolvimento do Estado capitalista e defendendo os interesses da burguesia através dele, passou a ter um modo de vida comum, com hábitos e valores próprios, “marcada pela atividade dirigente e o papel de controle, numa situação de dependência assalariada da burguesia, o que, entre outras coisas, faz uma classe auxiliar desta” (VIANA, 2017, p. 203). O seu papel na divisão social do trabalho está ligado às atividades de gestão e controle, portanto. Seu modo de vida comum tem a característica de estar vinculada à sua função, motivo pelo qual seus interesses e enfrentamentos com outras classes derivam disso (BRAGA, 2016).

A burocracia também vai desenvolver interesses próprios e vai elaborar sua forma de consciência a partir das relações sociais estabelecidas, por sua posição nela. No entanto, considerando que a aspiração de toda classe é se tornar dominante (MARX; ENGELS, 2019, p. 30), é através da apresentação de interesses próprios de classe como sendo universais que uma determinada classe vai buscar se tornar dominante.

Como apontado por Viana (2017), a burocracia tem interesses imediatos, que é a sua ampliação, mas também tem interesses futuros, os quais, com a sociedade extremamente burocratizada, é se tornar a nova classe dominante. Todavia, por não conseguir instaurar novas relações de produção, a burocracia “se metamorfoseia em burguesia de Estado e implanta um capitalismo estatal, que, caso se generalizasse pelo mundo inteiro, permitiria a constituição de um novo modo de produção comandado pela classe burocrática” (VIANA, 2017, p. 215). Podemos perceber, assim, que a classe burocrática vai se unir à burguesia e, escorada no Estado,

tomará este como seu aparato justamente para ajudar na gestão dos interesses da classe dominante em detrimento dos da classe explorada, o proletariado<sup>2</sup>.

Compreendemos, portanto, a constituição da burocracia como organização, controle e poder (FARIA; MENEGHETTI, 2011). A burocracia é organização, porque ela racionaliza a produção, é um instrumento que contém técnicas impessoais, formais e com profissionalismo; a burocracia é controle porque ela está presente tanto no âmbito da produção (empresas) quanto no Estado, contribuindo para a reprodução da lógica do capital; a burocracia, ainda, é poder porque

sua condição de estabelecer relações de dominação, seja formatando as relações sociais ou instituindo a informalidade em favor de elites que detém o aparelho burocrático, possibilita a reprodução dos indivíduos nas suas posições sociais ou das organizações da lógica de dominação política e econômica. (...) sendo o poder um atributo coletivo, de grupos organizados, a burocracia torna-se instrumento de dominação e de controle social. (FARIA; MENEGHETTI, 2011, p. 437).

No âmbito do Estado, desse modo, será a classe burocrática uma das principais auxiliares da burguesia, pois vai gerir os seus interesses com maior profissionalismo, possibilitando a reprodução da lógica do capital e estabelecendo seu poder e dominação sob a classe explorada (VIANA, 2015). Por esse motivo, Marx e Engels sustentavam que a máquina burocrática deveria ser extinta através da revolução proletária, e não aperfeiçoada, como aconteceram nas revoluções burguesas: “A república parlamentar, por fim, na sua luta contra a revolução, viu-se obrigada a reforçar os meios e a centralização do poder do governo para implementar as medidas repressivas. Todas as revoluções somente aperfeiçoaram a máquina em vez de quebrá-la.” (MARX; ENGELS, 2011, p. 141).

Diante do que foi exposto, podemos perceber que Max Weber e Karl Marx viam a burocracia de modos distintos.

Max Weber, entusiasta do capitalismo, que, apesar das suas preocupações a respeito das “leis do livre mercado” não gerarem uma fraternidade ética ou compaixão, acreditava na livre competição e iniciativa privada como fatores geradores do dinamismo na sociedade (KALBERG, 2010). Por isso, não concordava com o socialismo e sustentava que a estatização nas mãos de um Estado socialista geraria um aumento no nível de burocratização

---

<sup>2</sup> Apesar de não ter sido devidamente comentado, é importante pontuar que a classe burocrática também se manifesta no campo empresarial, a qual vai administrar os negócios da empresa e garantir a produção e reprodução do capital. Não se desenvolveu o presente tema porque iria ampliar de sobremaneira o debate aqui apresentado,

(TRAGTENBERG, 2006). É verdade, contudo, que a visão de Weber sobre socialismo está baseada na social-democracia alemã, em que aquele é alcançado segundo reformas estatais realizadas por uma maioria parlamentar socialista, o que não condiz com a teoria marxista.

Weber, após sua passagem pela administração de um Hospital da Alemanha durante a I Guerra Mundial, o qual era administrado por pessoas não especializadas, começou a estudar a burocracia de forma mais profunda, sistematizando-a. Assim, ele vai entendê-la como “um tipo de poder. Burocracia é igual à organização. É um sistema racional em que a divisão de trabalho se dá racionalmente com vista a fins. A ação racional burocrática é a coerência da relação entre meios e fins visados” (TRAGTENBERG, 2016, p. 171).

A burocracia, então, será considerada uma forma de dominação, a qual, aliando-se ao formalismo, às normas, à hierarquia, à divisão do trabalho e à impessoalidade, apresentar-se-á como uma técnica ideal para esses propósitos. A burocracia vai racionalizar uma ação que visa um fim determinado, otimizando-a. Ela vai se encaixar no seu conceito de Estado, que é considerado por ele como o monopólio do uso legítimo da força (WEBER, 2013), ou seja, Weber oferece apoio intelectual na legitimação do Estado, seus auxiliares e suas finalidades.

Ocorre que os fins almejados em uma sociedade capitalista não se dão de uma forma neutra ou sem qualquer espécie de valor em seu conteúdo. No sistema capitalista, age-se para reproduzir a lógica do capital e defender os interesses da burguesia e ocultar a exploração do proletariado. Ora, a burocracia não é técnica pela técnica, mas uma técnica para o exercício de poder e dominação. Tentar ocultar – e aumentar – a exploração da burguesia sob o proletariado, através de técnicas burocráticas, é um dos motivos pelo qual os burocratas prosperaram. Obviamente, apresentando-se como um modo de gestão ideal, de forma a tentar ocultar cada vez mais a relação de exploração, a burocracia se emaranhou no Estado, criado justamente para a defesa da classe dominante.

Marx foi mais contundente quanto à análise da burocracia e sua função em um Estado capitalista. Para ele, a burocracia se apresentava como ferramenta complexa para, junto do Estado, poder defender os interesses da própria burguesia. Os burocratas constituem, assim, uma classe social, pois possuem modo de vida comum, interesses comuns e enfrentamento/aliança com outras classes. Ele vai perceber a sua importância na gestão dos interesses da burguesia e, com seu crescimento, terão interesses próprios, apresentando-os como se fossem de toda sociedade.

Para Marx, a evolução da classe burocrática e sua ampliação está diretamente ligada às necessidades da classe burguesa em gerir seus interesses de uma forma sistemática e a nível não somente local, mas nacional e até mesmo universal. A burocracia será a classe improdutiva que se juntará à burguesia e ao Estado para estabelecer a administração dos seus interesses e controle sobre a classe proletária.

A burocracia, desse modo, pode ser encarada como organização, controle e poder a serviço dos interesses da classe dominante. Eventuais reformas, por exemplo, em procedimentos, na verdade, somente a aperfeiçoariam esse sistema de dominação – talvez o tornando mais oculto ainda –, dado que a sua estrutura permaneceria determinada a um fim, uma vez que quaisquer alterações desse tipo não permitiriam modificar a estrutura solidificada do capitalismo e dos interesses da classe dominante.

### **Instituição policial: uma burocracia repressiva**

Vimos acima algumas questões que, sob uma perspectiva weberiana, o Estado detém o monopólio do uso legítimo da força, raciocínio este que faz convalidar o seu domínio sob uma dada comunidade. Conferindo uma racionalidade organizacional a esse domínio, surge a burocracia, entendida como organização, poder e controle, além de se tornar uma classe social, possuidora de interesses próprios, modos de vida próprios e estabelecer estratégias de enfrentamento e alianças para defesa dos interesses.

A burocracia, desta forma, vai se emaranhar no Estado e vai se organizar nele a partir de suas instituições, estabelecendo-se, através de leis, poderes e meios materiais para determinados fins e se organizando de acordo com os princípios da impessoalidade, hierarquia, disciplina, dentre outros. Diante desse contexto, a questão que pretendemos responder: a polícia é uma instituição burocrática?

Para respondermos essa questão, primeiro precisamos entender que a polícia é uma criação histórica da modernidade, surgindo diante das necessidades decorrentes do modo de produção capitalista. A polícia, no modo pelo qual entendemos hoje, não tem essa mesma forma ou função desde sempre, pois não é universal e anistórica. A necessidade de um corpo organizado e constante decorreu do próprio advento do capitalismo e sua consolidação como modo de produção dominante. A desorganização de um corpo armado, como era inicialmente, ia de encontro à expansão do capital, uma vez que não lhe conferia segurança a esse fim. A

indisciplina e corrupção foram um pretexto para uma reorganização da polícia, que era ineficiente para as finalidades pretendidas pelo capital (REINER, 2004).

Nesse contexto, o primeiro corpo armado que foi reformado e passou a se organizar burocraticamente, contratando funcionários para fins de patrulhamento, foi a polícia inglesa, através do ministro da justiça Robert Peel, pela “lei sobre a polícia metropolitana” no ano de 1829 (REINER, 2004, p. 40). Robert Reiner, ao apresentar o ponto de vista denominado por ele de *revisinonista*, em oposição à visão ortodoxa – ambas criticadas por ele<sup>3</sup> –, vai dizer que

A ineficiência individual, a indisciplina e a corrupção permanecem endêmicas entre os policiais da polícia moderna. A novidade da “nova” polícia era a de ser uma força burocraticamente organizada, encarregada com um mandato para “prevenir” o crime por meio da patrulha e da vigilância regulares de toda a sociedade (mais especificamente os participantes das “classes perigosas”- Saint James [São Tiago] deveria ser protegido vigiando Saint Giles [Santo Egídio]). A aplicação da lei de forma intermitente e irregular, dependente da iniciativa privada, foi substituída pelo policiamento estatal contínuo, financiado pelo bolso público. O controle dependente da legitimação pelas tradições particulares de respeito pessoal, foi substituído pela autoridade impessoal, legitimada por valores racionais de legalidade e universalistas. “[A] burocratização do trabalho pela polícia colocou as operações diárias do sistema de controle nas mãos de desconhecidos agentes do Estado, homens que não mais operavam em seu próprio interesse, mas (presumivelmente) no interesse geral” (SPITZER E SCULL apud REINER, 2004, p. 58)

A **colocação do Estado** como possuidor de certos interesses em substituição aos privados, mas ainda na defesa destes, foi comentado por Marx em *Os despossuídos* (2017) ao realizar a crítica sobre a lei referente ao furto de madeira na Alemanha. Desvelando o verdadeiro interessado nessa lei, o proprietário florestal, o Estado usou-se do direito para defesa dos interesses daquele e vai contratar funcionários, autoridades do Estado, para servir ao proprietário florestal como seu guarda particular:

Como funcionário encarregado da segurança, ele é o gênio protetor personificado da madeira. A proteção, e mais ainda a proteção pessoal e física, exige uma relação de amor ativa e efetiva entre o guarda-florestal e seu protegido, uma relação em que ele, por assim dizer, concrece com a madeira. Esta deve ser tudo para ele, deve ter para ele o valor absoluto. (2017b, p. 94).

No Brasil, podemos perceber que as necessidades organizacionais de um corpo armado também obedeceram demandas específicas, sendo ausente no Brasil colonial uma

---

<sup>3</sup> Robert Reiner (2004), ao falar sobre a história da polícia inglesa, vai apresentar dois pontos de vista sobre esse fenômeno, denominados por ele de *ortodoxo* e *revisinonista*: o primeiro de cunho mais conservador; o segundo, sob uma perspectiva crítica. Após apresentar essas duas “correntes”, ele expõe seu ponto de vista, de forma intermediária e diplomática, ressaltando as deficiências dessas duas correntes.

estrutura de polícia profissional e uniformizada cuja

vigilância rudimentar ficava a cargo de “guardas” civis desarmados, contratados pelo conselho municipal da cidade para fazer ronda e vigiar atividades suspeitas, e de “quadrilheiros”, inspetores de bairro designados pelos juízes. Estes funcionários sequer mereciam o rótulo de “oficiais”, não tinham mais poderes para prender do que qualquer cidadão comum. Seu papel na sociedade era qualitativamente diferente do das forças policiais desenvolvidas no início do século XIX. (HOLLOWAY, 1997, p. 44)

A polícia brasileira começou a se organizar enquanto instituição somente alguns anos antes do processo de independência política (1822), quando da transferência da família real portuguesa para o Brasil, quando em 10 de maio de 1808, criou-se a Intendência Geral da Polícia da Corte. Em 1809, organizada sob a doutrina militar e baseada na manutenção da ordem (COTTA, 2012), criou-se a Guarda Real, cuja função era manter a “tranquilidade pública”, mas que tinha como preferência reprimir e manter os escravos sob dominação, em especial sob o açoite (conhecido como “ceias de camarão”) (HOLLOWAY, 1997), contribuindo-se para a manutenção do modo de produção escravista<sup>4</sup>.

Foram criadas, ainda, a Guarda Municipal (1831), Guarda Nacional (1831) e também a Polícia Militar<sup>5</sup> (1831), esta substituindo a Guarda Real de Polícia, que fora extinta, e assumindo a tarefa repressiva. Ela recrutava seus homens especialmente das “classes inferiores desempregadas da população não-escrava da cidade” (HOLLOWAY, 1997, p. 96). Por outro lado, com a criação da Secretaria da Polícia em 1833, desenvolveu-se a Polícia Civil, que também tinha papel repressivo, mas não sujeito à hierarquia e disciplina militar (HOLLOWAY, 1997).

Durante o século XIX, percebemos o esforço para a construção de um Estado moderno brasileiro e isso refletiu nas polícias, pois

À medida que a sociedade foi-se tornando mais complexa, fluida e impessoal, novas técnicas se fizeram necessárias para suplementar o controle dos senhores sobre os escravos e para estender esse controle às crescentes camadas sociais inferiores livres. O novo Estado tratou de suprir essa necessidade, e o sistema policial herdado no final do período colonial evoluiu para reprimir e

---

<sup>4</sup> Sustenta Cotta que: “Com a instalação da Corte Lusitana no Rio de Janeiro, pretendia-se *civilizar* a cidade, organizar seus espaços e disciplinar os costumes de sua população, segundo o paradigma da civilização europeia. A Intendência Geral da Polícia assumiria concretamente o papel de *agente civilizador* daquele espaço colonial. Para além das funções de manutenção da ordem, ela teria funcionado como uma instituição privilegiada do Estado para difusão de valores e códigos de comportamento social, condizentes com a “*ordem social renovada* que se pretendia fundar no Brasil a partir de 1808”. (COTTA, 2012, p. 69).

<sup>5</sup> O nome de Polícia Militar foi fixado somente no ano de 1920, sendo originariamente seu nome era Corpo de Guardas Municipais Permanentes, mudando em 1866 para Corpo Militar de Polícia da Corte.

excluir aquele segmento da população urbana que pouco ou nada recebia dos benefícios que o liberalismo garantia para a minoria governante. O sistema de controle construído e modernizado para fazer frente a virtuais rebeliões políticas ou de escravos urbanos foi mantido e ampliado, ainda que a razão original de sua existência tenha ficado grandemente comprometida com a consolidação política e o lento declínio da escravidão. (HOLLOWAY, 1997, p. 251).

Já na virada do século XIX para o XX, observou-se a continuidade da construção de uma polícia moderna e servidora de interesses políticos-econômicos. A profissionalização na polícia nesse período, inclusive com a participação da França no início do século XX (DALLARI, 1977), significou também a inserção do aparato repressivo aos preceitos burocráticos, institucionalizando a burocracia, implicando na reorganização de cargos e hierarquias e estabelecendo padrões para promoções e mérito (HUGGINS, 1998, p. 15). Huggins entende que a profissionalização da polícia foi essencial para moldá-la como uma instituição burocrática “legal-racional” complexa, criando a impressão geral do “império da lei”, bem como aparentando-a mais justa e menos inclinada à violência (HUGGINS, 1998, p. 16):

Essa “taylorização científica” da ação policial (isto é, o aumento da racionalização e segmentação do trabalho policial) a subdivide de maneira tão minuciosa que isso também contribui para dissimular o relacionamento da polícia com o poder político. (1998, p. 18)

A polícia brasileira, desse modo, vai, cada vez mais, se consolidando enquanto organização profissional, atrelada aos interesses político-econômicos, passando por diversos períodos e formas<sup>6</sup>, que vão culminar nas instituições policiais que temos atualmente: polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, polícias militares e corpo de bombeiros militares, polícias penais federal, estaduais e distrital. Há também as guardas municipais que, apesar de não ser considerado um “órgão de segurança pública”, estão cada vez mais desempenhando funções específicas de policiamento.

É importante ressaltar que a forma atual está relacionada ao regime de acumulação consolidado após os anos 70, qual seja, de acumulação integral (VIANA, 2009), em que emerge o Estado neoliberal, o qual procura se afastar dos compromissos sociais, garantindo-se as relações de mercado e, por outro lado, aumentando a repressão (HARVEY, 2014). Em outros termos: Estado mínimo para uns e máximo para outros tantos. Desse modo, as polícias

---

<sup>6</sup> Nesse ponto, citamos as obras de Elisabeth Canceli (1993), Thaís Battibulgi (2010) e Marcos Luiz Bretas (2018)

brasileiras do Estado neoliberal têm sua organização, distribuição de cargos e funções próprias para o exercício da repressão, que, não por outro motivo, aumentou após o término da ditadura militar 1964-85 (CHEVIGNY, 1995). Para fins de análise, interessa-nos o estudo de duas delas em razão do seu efetivo no Brasil: a polícia militar e a civil.

Em relação às polícias civis, não há um estatuto nacional propriamente dito, pois cada unidade federativa elabora a organização da sua respectiva polícia, uma vez que ela é atrelada aos governadores. Elas são chefiadas pelos delegados de polícia, os quais exercem funções gerenciais e também investigativas, coordenando as investigações através dos inquéritos policiais. Os dirigidos desta instituição são as carreiras auxiliares, que também não têm uma uniformidade nacional. No Estado do Paraná, por exemplo, ela é composta por investigadores de polícia, escrivães de polícia e papiloscopistas. Cada uma dessas carreiras auxiliares possui uma função específica no inquérito policial, como por exemplo, o investigador de polícia deve realizar diligências investigatórias e formalizá-las, ao passo que ao escrivão de polícia cabe cumprir os despachos do delegado, dentre outras.

Já em relação às polícias militares, as quais também estão subordinadas ao governador, possuem leis próprias de cada Estado, mas em razão de seu caráter militar, são consideradas forças auxiliares e reserva do exército, demonstrando o seu vínculo com as forças armadas. Os policiais militares dividem-se em dois “tipos”: praças e oficiais. As praças são compostas por soldados, cabos, sargentos e subtenentes; os oficiais, por tenentes, capitães, majores, tenentes-coronéis e coronéis. A grande parte dos seus componentes são praças, que têm a função de executar as funções de comando vinda do oficialato.

Na polícia militar, os princípios da hierarquia e disciplina são mais exaltados, cujas obrigações dos subordinados são mais ressaltadas do que daqueles que comandam, não cabendo aos comandados a análise do mérito da ordem. Isso ficou bem evidente quando da explicação de Wilson Odirley Valla, coronel da polícia militar do Estado do Paraná, na obra especialmente destinadas às praças<sup>7</sup> *Deontologia policial militar II*, sobre a obediência:

Como princípio, somente à lei é que se deve obediência, pois é a única autoridade impessoal à qual a dignidade pessoal pode submeter-se sem constrangimento. Na vida militar, porém, existem circunstâncias especiais decorrentes dos valores da hierarquia e da disciplina (...). Quem recebe uma ordem tem o direito e o dever de apenas analisar se de quem ela parte tem poder de superioridade, isto é, se entre eles existe aquela relação de

---

<sup>7</sup> Há outra obra destinada a oficiais: *Deontologia Policial Militar* (VALLA, 2013b)

dependência hierárquica sobre a qual se fundamenta o dever de obediência. Entretanto, quando a ordem de superior contrariar preceito regulamentar ou legal, o executante poderá solicitar a sua confirmação por escrito, cumprindo à autoridade que a emitiu atender à solicitação. **Ainda assim, terá de cumprila.** O superior pode equivocar-se, e pode até incorrer em erro, mas não pode a estrutura militar deixar ao subordinado o julgamento quanto à ilicitude das ordens que recebe, sem o risco de graves prejuízos à eficácia das ações a realizar ou em andamento. (2013a, p. 72)

Dentro da estrutura organizacional dessas duas instituições, há duas “castas”: na PM, entre oficiais e praças; na polícia civil, entre delegados e os agentes. Diz-se “castas” porque, no plano de carreira, um oficial jamais será praça e um delegado jamais será agente, de modo que o inverso também é verdadeiro. A única exceção é a realização de concurso público, mas internamente essa evolução na carreira não é prevista – dirigidos jamais serão dirigentes. Isso gerará uma oposição de interesses. Ao mesmo tempo em que os dirigentes vão buscar a ampliação da própria instituição junto ao Estado, vão lutar contra a vontade dos dirigidos em serem dirigentes. Ambos vão se associar quando há interesses em comum, como o aumento salarial, mas vão se confrontar quanto às disputas pelo poder dentro da própria instituição.

Percebemos que dentro da própria estrutura das polícias há distintas frações de classes, comandadas por seus dirigentes (oficiais e delegados), mas que deixam a prática da função repressiva para os seus subordinados (praças e agentes) – os “policiais de ponta”. Isso ocorre devido à própria divisão do trabalho no exercício da repressão, já que a uns cabem a sua organização e, a outros, a sua execução propriamente dita.

A repressão é exercida pelo Estado através da polícia para a manutenção da ordem social burguesa, isto é, para garantir a propriedade privada e as relações comerciais. Inicialmente, com a consolidação do Estado de direito, a ordem se tornou sinônima de lei e resultou em uma restrição do poder da polícia ao mero cumprimento da lei, sendo ela ser organizada profissionalmente a fim de garantir a segurança das relações burguesas estabelecidas (NEOCLEOUS, 2010). A *segurança* aparece aqui como segurança da garantia da propriedade, da ordem social burguesa. Disfarça-se, com isso, a “insegurança” da própria propriedade, que está atrelada à própria questão de classes. Por isso, o Estado vai atuar com a intenção de impor a segurança na sociedade civil mediante o exercício do poder de polícia, apresentando-a como sinônimo de segurança.

Quando se lança um projeto nesse sentido, como dito, está por detrás desse discurso a *insegurança*. No contexto do capital, isso pode ser traduzido como o risco da classe dominante

em perder o seu poder sobre a classe dominada, sendo necessária a imposição de um controle social pela própria polícia. Esta utiliza o *direito* como fator legitimante para balizar as ações policiais, as quais vão buscar a aplicação da lei penal. A “segurança” e o “combate aos delitos” são meros recursos discursivos nesse contexto, pois a cifra oculta da polícia demonstra que ela é ineficiente para combater delitos e sua manutenção como instituição no Estado está mais relacionada à sua relação com a manutenção da própria ordem do que a prevenção de delitos (NEOCLEOUS, 2010).

No exercício do controle social, Neocleous (2010) aponta que não é a lei que vai moldar a prática policial, mas o contrário, pois a polícia vai expandir os limites da legalidade, transformando a própria lei. Isso se dá justamente pelo caráter discricionário do exercício do poder de polícia, possibilidade esta concedida pelo próprio direito para preservação da ordem:

La policía sigue reglas, pero son reglas *policiales* más que reglas legales. Por lo tanto, al ejercer su criterio, la policía nunca lo utiliza para hacer cumplir la ley, como podría hacércenos creer. Por el contrario, los oficiales deciden qué quieren hacer y luego adaptan sus poderes legales a esa decisión. Por lo tanto, la principal “ley” que los oficiales de policía se proponen aplicar es la “Ley de los modos y los medios”, un conjunto de poderes imaginarios que utilizan para desconcertar y confundir a los sospechosos y la pregunta de si un oficial debería detener a un sospechoso por motivos legales queda desplazada por la pregunta “qué razón legal utilizaré para justificar el arresto de esta persona”. Las reglas, ejercidas de acuerdo con criterios policiales más que criterios legales específicos, son reglas para la supresión del desorden ejercidas por la policía y *permitidas* por la ley. (...) Por lo tanto, el derecho penal se convierte em sólo uno de los muchos recursos que utiliza un oficial de policía, um medio entre muchos para lograr una sociedad civil bien ordenada, lo cual prueba que el ejercicio del poder del estado en una democracia liberal es menos una forma de régimen de derecho, como lo sostiene la mitología liberal, y más una forma de gobierno de hombres que *utilizan* la ley para legitimar el ejercicio del poder. El agente es un oficial del orden más que un oficial de la ley<sup>8</sup> (2010, p. 207).

Assim, é evidente que a discricionariedade é um elemento fundamental dentro da

---

<sup>8</sup> Tradução livre: “A polícia segue regras, mas são regras policiais, e não regras legais. Portanto, ao exercer seu julgamento, a polícia nunca o utiliza para fazer cumprir a lei, como pode nos levar a crer. Em vez disso, os oficiais decidem o que desejam fazer e, em seguida, adaptam seus poderes legais a essa decisão. Portanto, a principal “lei” que os policiais pretendem aplicar é a “Lei dos Modos e Meios”, um conjunto de poderes imaginários que eles usam para confundir os suspeitos e a questão de saber se um policial deve deter um suspeito por razões legais é deslocado pela pergunta “que razão legal usarei para justificar a prisão desta pessoa”. As regras, exercidas de acordo com critérios policiais em vez de critérios legais específicos, são regras para a repressão da desordem exercidas pela polícia e permitidas por lei [...] Portanto, o direito penal passa a ser apenas um dos muitos recursos utilizados por um policial, um meio entre muitos para se conseguir uma sociedade civil bem ordenada, o que prova que o exercício do poder do estado em uma democracia liberal é menos uma forma de estado de direito, como sustenta a mitologia liberal, e mais uma forma de governo de homens que usam a lei para legitimar o exercício do poder. O agente é um policial da ordem, e não um policial da lei”

atividade policial e, apesar desta estar vinculada à lei criminal, a lei (em sentido amplo) é utilizada como meio para legitimar a ação policial que está comprometida com a ordem vigente através do controle social. Portanto, é imprescindível termos sempre em mente a relação polícia-ordem-controle social quando falamos em “polícia na prática”. A burocracia policial, nesse aspecto, vai atuar de modo a racionalizar essa tríade a fim de tentar reduzir ao máximo a discricionariedade do “policial da ponta” para controlá-los e, quando este exorbita os limites da legalidade, vai adequá-la ao direito. A ordem é fim imediato e mediato para o policial, sabendo ele disso ou não. Se olharmos apenas para uma ocorrência em que o policial de ponta atende e dá a sua solução, ainda mais aquelas não criminosas, dificilmente perceberíamos essa relação (quer dizer, a quem não quer perceber). A lei se adequa à noção de ordem e a polícia age para manter essa própria ordem, de modo que as regras são um parâmetro a mais para serem seguidas e, caso não sejam, a ação policial retornará a ela para se legitimar e não causar responsabilização ao próprio policial.

É verdade que uma das principais características da burocracia é a sua alienação (PRESTES MOTTA, 2000), descartando qualquer autonomia individual quanto à participação no processo administrativo. Contudo, pensamos que a discricionariedade do policial de ponta também é alienado, uma vez que ele possui diversos meios ao seu dispor para a manutenção da ordem em uma ocasião específica, deixando as principais questões decisórias nas mãos dos dirigentes. O nível de discricionariedade será uma espécie de termômetro para medir as contradições sociais de uma determinada sociedade: será mais ampla quando houver menor risco à ordem e, portanto, mais negociada; será menos ampla quando houver maior risco à ordem e, portanto, menos negociada. Trata-se, assim, de uma adaptação às exigências situacionais para a manutenção da ordem.

A discricionariedade do policial de ponta, logo, não afastará a sua burocratização, uma vez que sua ação não é desnordeada e ilimitada, mas sempre visará a manutenção da ordem burguesa. Ela será gerenciada por policiais (oficiais e delegados) para garantir, cada vez mais, o controle da tropa e de sua discricionariedade, buscando os fins impostos pelo Estado na defesa dos interesses burgueses. Quando a ação do policial de ponta ultrapassa os limites de discricionariedade concedidos, será ele devidamente punido. Portanto, ao que tudo indica, os “policiais de rua” não agem ao seu bel prazer, mas estão sempre vinculados ao exercício do controle social, sendo os limites de sua discricionariedade, na verdade, controlada pelos seus

dirigentes.

## **Conclusão**

Buscamos apresentar algumas questões que entendemos serem pertinentes para a compreensão da polícia e a repressão em um Estado capitalista. Trata-se de um estudo inicial, de modo que apresentamos alguns pontos para reflexão. Uma dessas reflexões, no caso, foi tentar estabelecer uma relação entre burocracia, como organização e classe social, com a própria polícia.

A partir dos estudos de Weber e Marx, podemos ter uma ideia do que ambos entendem por burocracia e como isso pode nos ajudar nessa reflexão. Parece-nos que Marx apresentou um conceito de burocracia condizente com o que ela de fato é: uma classe social destinada a auxiliar a burguesia, classe social dominante, no exercício da repressão às classes dominadas, especialmente, o proletariado e o lumpemproletariado.

Com base nessa perspectiva, procuramos tentar estabelecer um contato entre a classe burocrática e a instituição policial. Pensamos que nem todo policial é um burocrata, mas sim está submetido à burocracia, com as especificidades da burocracia repressiva. Essa relação entre policial e burocracia faz com que aquele aja de acordo com as normas da própria instituição policial, ainda que seja contra os interesses de sua classe de origem. Por essa razão, quando o policial atua, ele o faz não enquanto membro de sua classe de origem, mas como profissional da instituição policial, que existe para garantir os interesses da burguesia e, conseqüentemente, da burocracia e outras classes auxiliares daquela.

Em razão disso, não nos parece que o policial seja um membro da classe trabalhadora, até porque, quando ele atua, conforme dito, assim o faz em nome da instituição policial, no qual a individualidade do policial é anulada quase completamente. Diz-se “quase” porque há espaços de discricionariedade para os policiais “de ponta”, mas que não revoga o principal papel da polícia na manutenção da ordem burguesa.

## **Referências:**

BATTIBUGLI, Thaís. *Polícia, democracia e política em São Paulo (1946-1964)*. São Paulo: Humanitas, 2010.

BRAGA, Lisandro. *Breve introdução à teoria marxista das classes sociais e do Estado*. In: Revista enfrentamento [online], ano 11, Goiânia, n. 19, p. 19-36, janeiro/junho 2016. Disponível em <<https://redelp.net/revistas/index.php/enf/issue/view/Revista%20Enfrentamento%20Nº%2019/showToc>>. Acesso em 02/09/2020.

BRAGA, Lisandro. *Repressão estatal e capital comunicacional. A criminalização do Movimento de Desempregados na Argentina (1996-2002)*. São Paulo: Paco Editorial, 2020.

BRETAS, Marcos Luiz. *Guerra das ruas. Povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro (1889-1907)*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Gramma, 2018.

CANCELLI, Elisabeth. **O mundo da violência. A polícia na era Vargas**. Brasília: UNB, 1993.

CHEVIGNY, Paul. **Edge of the Knife. Police violence in the Americas**. New York: the New Press, 1995.

COTTA, Francis Albert. **Matrizes do sistema penal brasileiro**. Belo Horizonte: Crisálida, 2012.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **O pequeno exército paulista**. São Paulo: Perspectiva, 1977.

FARIA, José Henrique de; MENEGHETTI, Francis Kanashiro. **Burocracia como organização, poder e controle**. In: Revista de Administração de Empresas [online]. 2011, vol. 51, São Paulo, n. 5. P. 424-439, outubro de 2011. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-75902011000500002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-75902011000500002&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 05/08/2020.

HARVEY, David. **O neoliberalismo: história e implicações**. 5ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997.

HUGGINS, Martha K. **Polícia e Política: relações Estados Unidos/América Latina**. São Paulo: Cortez, 1998.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. Rio de Janeiro: Vozes, 2019.

MARX, Karl. **O capital**. Livro I: o processo de produção do capital. 2ª ed. São Paulo: Boitempo, 2017a.

MARX, Karl. *O 18 brumário de Luís Bonaparte*. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl. *Os despossuídos: debates sobre a lei referente ao furto de madeira*. São Paulo: Boitempo, 2017b.

NEOCLEOUS, Mark. *La fabricación del orden social. Una teoría crítica sobre el poder de policía*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2010.

KALBERG, Stephen. **Max Weber: uma introdução**. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

PRESTES MOTTA, Fernando C. **O que é burocracia?** São Paulo: Brasiliense, 2000.

REINER, Robert. **A política da polícia**. São Paulo: EDUSP, 2004.

SILVA, Rubens Vinicius. **Burocracia em Max Weber e Maurício Tragtenberg: elementos para a compreensão crítica do fenômeno burocrático na sociedade moderna**. Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Sociais, Universidade Regional de Blumenau, 2016, 97 fl., disponível em <<https://bu.furb.br/consulta/portalConsulta/recuperaMfnCompleto.php?menu=rapida&CdMFN=362247&fbclid=IwAR1CuaM3Ojt4ULLgU-8pm7dy8CLRrvIIloeCNkwaY8fqvJPUN4Cg3XCmTWk>>, acesso em 12/08/2020.

TRAGTENBERG, Maurício. **Burocracia e ideologia**. 2ª ed. São Paulo: UNESP, 2006.

VALLA, Wilson Odirley. **Deontologia policial militar**. 5ª ed. Curitiba: AVM, 2013b.

VALLA, Wilson Odirley. **Deontologia policial militar II**. 4ª ed. Curitiba: AVM, 2013a.

VIANA, Nildo. **A teoria das classes sociais em Karl Marx**. São Paulo: Chiado, 2017.

VIANA, Nildo. **Estado, democracia e cidadania. A dinâmica da política institucional no capitalismo**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Rizoma, 2015.

VIANA, Nildo. **O capitalismo na era da acumulação integral**. São Paulo: Santuário, 2009.

WEBER, Max. **Ciência e política: duas vocações**. 20ª ed. São Paulo: Cultrix, 2013.

WEBER, Max. **Ensaio de sociologia**. 5ª ed. Rio de Janeiro: LTC editora, 1982.

WEBER, Max. **Metodologia das ciências sociais**. 5ª ed. São Paulo: Cortez; Campinas:

UNICAMP, 2016.

**Resumo:** A polícia, nascida com o Estado moderno, sempre teve a função de atuar na manutenção da ordem social burguesa. Considerando que a burocracia também surgiu com o Estado capitalista como classe para auxiliar nos interesses da burguesia, o presente artigo busca analisar as discussões acerca da burocracia, a partir de Max Weber e Karl Marx, e trazê-las para ajudar na compreensão da polícia, a qual possui função primordial no controle social através da repressão.

**Palavras-chave:** Polícia. Burocracia. Ordem. Controle social. Repressão.

**Abstract:** The police was born with the modern state and always had the role of acting in the maintenance of bourgeois social order. Considering the bureaucracy also emerged with the capitalist state as class to assist in the interests of the bourgeoisie, this article seeks to analyse the discussions about bureaucracy, starting with Max Weber and Karl Marx. After that, bringing them to help in understanding the police, which has a primary role in social control through repression.

**Key-words:** Police. Bureaucracy. Order. Social control. Repression.

\* Recebido em: 14/04/2021.

\*Aceito em: 27/05/2021